CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO Nº 357/2020

Exmo. Sr.
Paulo Ferreira Pinto
Presidente da Câmara Municipal
Pedro Leopoldo/MG

APROVADO
Sala das Sessões
Em 03 / 08 / 20
PRESIDENTE

Senhor Presidente,

No uso de minhas atribuições regimentais, indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito determinar o setor competente a elaboração de um Decreto com a tabelação de valores das multas para punir o descumprimento das cláusulas de qualidade e funcionamento do Transporte público municipal.

JUSTIFICATIVA

São muitas as reclamações do serviço de transporte público municipal prestado aos usuários pedroleopoldenses, os valores apresentados na planilha de justificação para o aumento tarifário são divergentes daqueles praticados, de fato, pela empresa, e não condizem com a qualidade do serviço prestado.

Portanto, o Município tem de fiscalizar as atividades da concessionária, e elaborar um Decreto com a tabelação de valores das multas para punir o descumprimento das cláusulas de qualidade e funcionamento do Transporte público adotando as providências cabíveis em caso de descumprimento das cláusulas contratuais e da legislação.

Sala das Sessões, 03 de agosto de 2020.

Frederico Henrique Cota Alves (Fred Piau)
Vereador